

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - AESA / CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - CESA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

RELATORA: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

PROCESSO Nº 64/2014 *Publicado no DOE de 11/07/2015 pela Portaria SEE nº 2492/2015, de 10/07/2015 e Errata em 05/08/2015*

PARECER CEE/PE Nº 74/2015-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/06/2015**

I - RELATÓRIO:

O Diretor do Centro de Ensino Superior de Arcoverde- CESA, instituição mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde- AESA, através do Ofício nº 08/2014, protocolado neste Conselho em 25/03/2014, apresentou solicitação de Renovação do Reconhecimento da Licenciatura em Matemática oferecida por essa IES.

O pedido originou o Processo nº 64/2014 e passou a relatoria desta Conselheira em 19/05/2014. Numa análise preliminar foi constatada ausência de alguns documentos exigidos pela Resolução CEE-PE nº 01/2004. Por solicitação desta relatora, a IES encaminhou esses documentos através do ofício 21/2014 de 21/07/2014, durante recesso do CEE-PE. Em 18/08/2014, foi solicitada comissão de avaliação. Mas logo em seguida esta Conselheira teve encerrado o seu primeiro mandato. Voltando a CES, retomou a relatoria do processo em 10/11/2014, então o pedido de composição de comissão avaliadora foi ratificado e 06/04/2015 foram nomeados os avaliadores através da Portaria CEE-PE nº 04/2015. Esses avaliadores estiveram na IES e apresentaram um relatório de visita que passou a integrar o processo.

Logo, instruem o pedido os documentos exigidos na mencionada Resolução CEE-PE nº 01/2004, especificamente em seu art. 6º, assim como o relatório dos avaliadores. Segue elenco:

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da mantenedora;
- Regimento do CESA;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Indicação de áreas de atuação da IES e dos cursos em funcionamento e Identificação dos Dirigentes;
- Plano de Carreira e Carreira e informações sobre a política de qualificação Docente;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ-;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Descrição do Cumprimento da Proposta Pedagógica do Curso com apresentação dos planos de ensino de cada componente curricular e indicação dos professores do curso com respectiva indicação de formação e titulação;

- Portaria de nomeação de comissão de avaliação e relatório da comissão de verificação *in loco*.

Com base nesses documentos foi realizada a análise do mérito do pedido.

II - ANÁLISE:

2.1 Considerações Gerais

O CESA/AESA declara como missão “contribuir para a transformação da sociedade pela produção e universalização do conhecimento através das ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas principalmente para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco”.

Logo, a Licenciatura em Matemática integra essa missão institucional. O CESA oferece também cursos de Licenciatura em Letras, História, Geografia, Biologia e Pedagogia, sendo, pois incontestável o compromisso institucional com a formação de professores.

O primeiro reconhecimento do curso em análise se deu através do Conselho Federal de Educação – CFE, em 1990. Em seguida, as renovações do reconhecimento foram realizadas por este Conselho Estadual de Educação e o último reconhecimento ocorreu através do Parecer CEE-PE nº 114/2011-CES, homologado pela Portaria SE nº 6408, de 12/09/2011, publicado no DOE de 13/09/2011.

Este último ato regulatório renovou o reconhecimento da Licenciatura em Matemática do CESA por apenas dois anos, em razão de alguns fragilidades que a IES e o curso apresentavam, a saber: cumprimento insatisfatório da lei de acessibilidade e baixa titulação do corpo docente da Licenciatura. Acerca da acessibilidade, informa-se desde já que o relatório recente da comissão de avaliadores, que fez a visita *in loco* para avaliar as condições atuais de oferta da Licenciatura em Matemática, destaca que foi construída rampa de acesso ao 1º andar em conformidade com exigência deste Conselho e ainda que os banheiros foram adaptados às pessoas com necessidades especiais.

2.2 Infraestrutura- aspectos gerais

Para subsidiar esta análise traz-se também algumas informações acerca da infraestrutura do CESA extraídas de outros relatórios e pareceres deste Conselho, além do já multirreferido relatório da comissão de avaliação da Licenciatura em Matemática.

O *campus* da AESA/CESA possui uma área superior a 10.000m². Esse espaço comporta não só o CESA, mas também a Escola Superior de Saúde de Arcoverde - ESSA, instituições por ele mantidas. De modo geral, o campus apresenta boas condições de funcionamento. Há espaços específicos para todos os setores administrativos, como recepção; sala da presidência da autarquia; sala da diretoria; sala para coordenação de cursos; sala de reunião de professores; além de secretaria e tesouraria. Todos esses ambientes são devidamente mobiliados e climatizados.

As salas de aula, em número total de 50, possuem dimensões adequadas, são ventiladas e bem iluminadas.

A IES dispõe também de um auditório climatizado, com 291m² e com capacidade para 260 pessoas sentadas; e ainda de uma quadra coberta utilizada também para eventos de maior porte que tem quase 700m².

As áreas de livre convivência são amplas, agradáveis e bem distribuídas ao longo do *campus*, que também possui uma praça de alimentação e um refeitório.

No processo, há declaração de cumprimento à lei de acessibilidade e, embora essa informação tenha sido constatada pela comissão de verificação *in loco*, deve ser destacado que em

outras avaliações recentes da IES há recomendações para aperfeiçoamento das condições de acessibilidade.

2.2.1 Biblioteca e Laboratórios

A biblioteca da IES dispõe de espaço amplo, arejado e confortável para as atividades de estudo e pesquisa, havendo, inclusive, acomodação climatizada para estudo em grupo. Esse espaço é de 562, 28m². Relatos de outras visitas destacam que a IES observa às normas de segurança e mantém extintores de incêndio específicos nesse espaço. Os serviços de consulta e empréstimos estão informatizados.

O acervo para o curso de Licenciatura em Matemática foi considerado razoável pela comissão de especialistas em razão das edições serem “antigas”. No entanto, esses avaliadores entendem que a biblioteca virtual tem atendido satisfatoriamente às necessidades dos estudantes. Mesmo assim, recomendam a aquisição de novas obras para o acervo. Esta Conselheira relatora destaca ainda (na ausência de registros dos avaliadores) que seja garantido o acesso a periódicos, sobretudo, da área de educação matemática a fim de se garantir aos licenciandos uma formação mais antenada com pesquisas de metodologias inovadoras aplicadas ao ensino de matemática.

A IES também dispõe para os estudantes computadores com acesso à internet, embora em número pequeno essas máquinas atendem suficientemente aos poucos alunos que buscam o laboratório, pois a maioria faz uso de máquinas próprias e a IES dispõe de Internet Wi-Fi para todo *campus*.

2.3 Corpo Docente e Coordenação do Curso

A Comissão de Verificação *in loco* informou em seu relatório que o corpo docente do curso é formado por 19 professores, dos quais apenas 01 é doutor, 04 são mestres e 14 especialistas. Desse modo, constatou-se que o curso ainda não tinha um número de docentes com pós-graduação *stricto sensu* igual ou superior ao mínimo 1/3 estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 52, §2º.

Esta relatoria, embora reconhecesse a dificuldade de se encontrar professores com formação acadêmica mais sólida na área de exatas, entendeu que a IES precisava superar, pelo menos parcialmente, de forma imediata o problema, que já fora constatado na avaliação anterior. Assim, em 02/05 do ano em curso, mandou notificar os dirigentes do CESA para que, no prazo de 30 dias, apresentassem documentos que demonstrassem medidas institucionais para garantir a contratação de professores com pós-graduação *stricto sensu* para atuar no curso já 2015.2, sob pena de não ser concedida renovação do reconhecimento da Licenciatura em Matemática. A exigência foi atendida e em foi apresentado edital de seleção para a contratação de professores com pós-graduação *stricto sensu* em na área de Matemática que passarão a integrar o corpo docente.

O relatório de cumprimento e da evolução do projeto do curso não apresentou informações claras sobre o perfil do atual coordenador do curso. Também silenciou nesse aspecto a comissão de avaliação *in loco*. Esta relatora então solicitou esclarecimentos da IES, que informou que o curso é coordenado por um profissional com o seguinte perfil: professor com graduação em Matemática e pós-graduação em Matemática Superior, tendo mais de 20 anos de docência na área.

2.4 Projeto Pedagógico

A Licenciatura em Matemática apresenta uma proposta que atende a todas as determinações oficiais. Projeto pedagógico aprovado pelo Parecer CEE/PE nº114/2011-CES está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática consolidadas no Parecer nº 1.302/2001 e na Resolução CNE/CES nº 3/2003; assim como com a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. Também já está garantida a oferta de LIBRAS, em

conformidade com as determinações do Decreto 5.626/ 2005, que em seu art. 3º determina que Libras deve ser inserida como disciplina obrigatória nos cursos de formação de professor. Os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos estão contemplados no componente Ética e Cidadania, mas devem ser também abordados transversalmente. É digna de nota a carga horária que vai bem além do número mínimo 2.800h determinado nesta Resolução CNE/CP nº 1/2002, pois o curso ora em análise tem 3.060h, conforme se verifica na matriz curricular em vigência.

MATRIZ CURRICULAR

1º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Matemática I	60	04	60	04	-	-
Geometria Plana	60	04	60	04	-	-
Noções de Lógica Matemática	30	02	60	04	-	-
Física I (Mecânica)	60	04	30	02	-	-
Filosofia da Educação	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica I (Introdução à Educação)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02
2º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Matemática II	60	04	60	04	-	-
Geometria Espacial	60	04	60	04	-	-
Física II (Termologia / Óptica)	60	04	60	04	-	-
Sociologia da Educação	60	04	60	04	-	-
Ética e Cidadania	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica II (Séries Iniciais E. Fundamental)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02
3º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Matemática III	60	04	60	04	-	-
Trigonometria	60	04	60	04	-	-
Física III (Eletricidade / Ondas)	60	04	60	04	-	-
Metodologia da Pesquisa	60	04	60	04	-	-
LIBRAS	30	02	30	02	-	-
Prática Pedagógica III (Séries Finais E. Fundamental)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02
4º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Matemática IV	60	04	60	04	-	-
Geometria Analítica	60	04	60	04	-	-
Física IV (Eletricidade / Magnetismo)	30	02	30	02	-	-
Psicologia do Desenvolvimento	60	04	60	04	-	-
Didática Geral	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica IV (Ensino Médio)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02
5º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Cálculo I	60	04	60	04	-	-
Álgebra Linear	60	04	60	04	-	-
Estatística Aplicada	60	04	30	02	-	-
Avaliação Educacional	30	02	60	04	-	-
Psicologia da Aprendizagem	60	04	60	04	-	-
Prática Pedagógica V (EJA / Educação Indígena)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	355	22	300	20	30	02
6º PERÍODO	CH	C	T	C	P	C
Cálculo II	60	04	60	04	-	-
Análise Real	60	04	60	04	-	-
Matemática Financeira	60	04	60	04	-	-
Etnomatemática	30	02	30			
Estágio Supervisionado I	135	4/5	60	04	75	05
Prática Pedagógica VI (Educação Especial)	60	2/2	30	02	30	02
* Atividades Acadêmicas	25	-	-	-	-	-
TOTAL	430	27	300	20	105	07

7º PERÍODO	CH	C	T	CH	P	C
<i>Cálculo III</i>	60	04	60	02	-	-
<i>Estruturas Algébricas I</i>	60	04	60	02	-	-
<i>Teoria dos Números</i>	60	04	60	04	-	-
<i>Estágio Supervisionado II</i>	135	4/5	60	04	75	05
<i>Prática Pedagógica VII (Lab. Material Didático)</i>	60	2/2	30	02	30	02
<i>Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso</i>	60	2/2	-	-	60	-
<i>* Atividades Acadêmicas</i>	25	-	-	-	-	-
TOTAL	460	25	240	16	165	07
8º PERÍODO	CH	C	T	CH	P	C
<i>Estruturas Algébricas II</i>	60	04	60	02	-	-
<i>Cálculo IV</i>	60	04	60	04	-	-
<i>Organização da Educação Básica</i>	60	04	60	02	-	-
<i>Estágio Supervisionado III</i>	135	4/5	60	04	75	05
<i>Trabalho de Conclusão de Curso - Elaboração</i>	60	0/4	60	04	-	-
<i>* Atividades Acadêmicas</i>	25	-	-	-	-	-
TOTAL	400	25	300	16	163	05

* Obs.: A Orientação para Monografia será vivenciada por vários professores e em outro horário.

CARGA HORÁRIA TOTAL	3.060 h
CARGA HORÁRIA FORMAGERAL E MATEMÁTICA	2.115 h
CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PEDAGÓGICA COM ESTÁGIO SUPERVISIONADO	825 h
CARGA HORÁRIA MONOGRAFIA	120 h
* A Defesa, em banca, da Monografia será realizada no 8º Período	

III - VOTO:

Por todo o exposto e analisado e ainda considerando a recomendação da comissão de verificação *in loco*, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ensino Superior de Arcoverde- CESA, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir de 13/09/2013, quando expirou o prazo de reconhecimento do Parecer CEE-PE nº 114/2011-CES.

É o voto. Dê-se ciência à interessada para devido registro de Diplomas em Universidades.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e Relatora
 JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
 NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
 PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
 TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de junho de 2015.

Maria Iêda Nogueira
 Presidente

Fabiola